



# PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

## 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO MUNICIPAL Nº 011/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGISTRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA E A ASSOCIAÇÃO RENASCER, OBJETIVANDO MÚTUA COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS PARA A POPULAÇÃO LOCAL, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, COMPREENDENDO ATIVIDADES NA ÁREA DAS PESSOAS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, com sede na cidade de Registro, na Rua José Antônio de Campos, 250, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.395.421-0 SSP/PR e do CPF n.º 632.751.399-91, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO RENASCER**, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC de Assistência Social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.329.836/0001-05 e devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Papa Paulo IV, nº 222 Vila Cabral, Registro/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR** portador da Cédula de Identidade RG n.º 43.345.502-2 e do CPF n.º 370.107.968-40, doravante designada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, celebram o presente Termo de Colaboração, que se regerá pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2.014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo de desenvolver os programas assistenciais à população local em situação de vulnerabilidade social, com recurso alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, transferidos pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** através da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária, em conformidade com o Plano de Ação.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**1.1** - O prazo de vigência deste aditivo ao Termo de Colaboração será de 60 (sessenta) dias, ou seja, 02 (dois) meses, contados a partir da data da sua publicação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - O objeto do presente Termo Aditivo diz respeito à prorrogação de prazo da vigência do Termo de Colaboração Municipal nº 011/2017 e o acréscimo de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para fins de verbas rescisórias trabalhistas dos funcionários vinculados ao Termo de Colaboração supracitado em virtude do desligamento dos mesmos da Associação Renascer, tendo em vista que o **SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE (PSC)** será desenvolvido na integralidade pela Prefeitura Municipal de Registro no exercício de 2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**3.1** - A PROPONENTE prestará contas a CONCEDENTE, da seguinte forma:

**3.1.1** - Prestação de contas parcial (ais), nos moldes das Instruções específicas do Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 30 (trinta) dias calendário contados após o recebimento do repasse, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao Senhor Prefeito Municipal, mencionando neste: a Secretaria Municipal Gestora, o número do Termo de Colaboração, o número e o valor da parcela a que se refere à prestação de contas;
- b) Relação das Receitas e Despesas – Recursos do Termo de Colaboração, conforme modelo do Anexo I, do DCI;
- c) Relação das Receitas e Despesas – Recursos da Contrapartida, conforme modelo do Anexo II, do DCI;
- d) Consolidação da Movimentação, conforme modelo do Anexo III do DCI;

Rubricas : 1..... 2..... 3..... T1:..... T2:..... Jurídico:.....

- e) Conciliação Bancária, caso haja divergência entre o saldo bancário e o saldo do documento Consolidação da Movimentação, em virtude de cheques em circulação ou outras pendências, conforme modelo do Anexos IV do DCI;
- f) Extratos bancários da conta específica e de aplicação financeira, referente à movimentação dos recursos recebidos, compreendendo o período do recebimento do crédito até o encerramento do prazo para aplicação dos recursos;
- g) Documentos fiscais de compras e/ou prestação de serviços, em nome da PROPONENTE, devidamente atestadas ou certificadas pela pessoa competente, com identificação do número de Termo de Colaboração, observando a legislação vigente sobre os impostos devidos e sobre as informações que os documentos fiscais devem conter;
- h) Recibos, no caso de trabalhador avulso sem vínculo empregatício, com identificação do serviço prestado, contendo RG, CPF e INSS, em nome da PROPONENTE, com identificação do número do Termo de Colaboração observando a legislação vigente sobre os impostos que devem ser recolhidos de competência do empregado e do empregador;
- i) Relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como de declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da PROPONENTE;

**3.1.2 - Prestação de contas anual, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 60 ( sessenta ) dias a partir da data da publicação do instrumento de ajuste.**

**3.1.3 - Farão parte da prestação de contas anuais, os documentos abaixo:**

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas final ao Senhor Prefeito Municipal, mencionando neste: a Secretaria Municipal Gestora, o número do Termo de Colaboração, o valor integral recebido, além da relação dos documentos enviados que servirão para a prestação de contas;
- b) Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do ato concessório, conforme modelo contido no Anexo RP 14 das Instruções 002/2016 do TCE/SP;
- c) Relatório consolidado de dados quantitativos dos atendimentos mensais e de informações relacionadas a ações que demonstrem o atingimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- d) Relatório nominal dos beneficiados;
- e) Cópia dos demonstrativos contábeis (balancetes e balanços) e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis ao Terceiro Setor;
- f) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional do responsável pelas demonstrações contábeis;
- g) Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor.
- h) Relatório de cumprimento do objeto;
- i) Relatório de execução físico - financeira;
- j) Cópia dos extratos da conta bancária específica, demonstrando o saldo zerado;
- k) Comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pela PROPONENTE;
- l) Cópia da publicação do Balanço Patrimonial da PROPONENTE, do exercício encerrado e anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Termo de Colaboração inicial celebrado em 31 de janeiro de 2017, não modificadas por este instrumento.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1 - A eficácia deste Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato em jornal de grande circulação, contendo os seguintes elementos:**

- a) espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) crédito pelo qual correrá a despesa e valor;
- d) prazo de vigência e data da assinatura.

Rubricas : 1.....2.....3.....T1:.....T2:.....Jurídico:.....

**CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO**

6.1 - Toda divulgação que se fizer a respeito das atividades prevista neste instrumento, por qualquer meio de comunicação, citar-se-á, com igual destaque, a participação conjunta da PROPONENTE, através da Secretaria Municipal de Assistência, desenvolvimento social e Economia Solidaria, e da PROPONENTE.

6.2 – Toda e qualquer divulgação não pode constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Registro para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Colaboração.

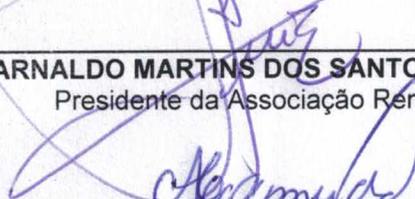
**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

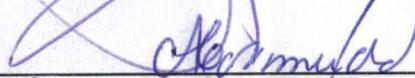
8.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que não foram mencionados neste instrumento;

8.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

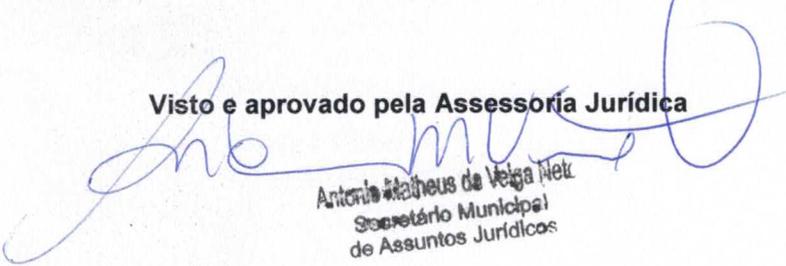
Registro 04 de FEVEREIRO de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**GILSON WAGNER FANTIN**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**ARNALDO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente da Associação Renascer

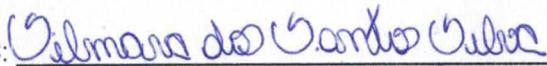
  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉIA CAMILLO DE ALMEIDA YAMAMURA**  
Gestora de Parcerias dos Termos de Colaboração com as O.S.C.

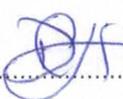
Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

  
Antonio Matheus de Veiga Neto  
Secretário Municipal  
de Assuntos Jurídicos

**Testemunhas:**

1- Pela Prefeitura:   
CPF n.º 319 856 108 - 52

2- Pela Organização da Sociedade Civil - OSC:   
CPF n.º 133 659 828 09

Rubricas : 1.....2.....3.  T1:  T2:  Jurídico: .....